Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 262 de quarta-feira, 1 de novembro de 2023** | **Nº de páginas: 112**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40_2023_PMBC001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO DRONE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40_2023_PMBC001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO DRONE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO

● **ATA DE REGISTRO Nº 172_2023_PMBC - WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO DRONE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO

● **Aviso de prorrogação TP 05_2023** - Aviso de prorrogação TP 05_2023

● **RESOLUÇÃO Nº 19.2023 - APROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO 1 - SIGTV - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS** - DISPÕE DE RESOLUÇÃO Nº 19.2023 QUE APROVA DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO 1 - SIGTV - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

● **ALTERAÇÃO DO PRAZO RECURSAL**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023/PMBC
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) - ALTERAÇÃO DO PRAZO RECURSAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023/PMBC
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICI

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICI

● **ATA DE REGISTRO Nº 173_2023_PMBC - M & A DESINSETIZAÇÃO001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICI

● **ATA DE REGISTRO Nº 174_2023_PMBC - MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICI

● **EXTRATO DE DISPENSA** - Locação de veículos tipo CARRO DE SOM, conforme justificativa apresentada, neste projeto, amparado pelo artigo 24, v, da lei nº 8.666/93, em razão do item 22 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, bem como o item 01 do PREGÃO Nº 44/2023, itens anteriormente fracassados das licitações epigrafadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

● **EXTRATO DE DISPENSA** - Locação de veículos tipo CARRO DE SOM, conforme justificativa apresentada, neste projeto, amparado pelo artigo 24, v, da lei nº 8.666/93, em razão do item 22 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, bem como o item 01 do PREGÃO Nº 44/2023, itens anteriormente fracassados das licitações epigrafadas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

● **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10_2023_FMAS001.pdf** - Contratação de empresa para operacionalização de programas de APRENDIZES, com o objetivo de desenvolver atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV).

● **PORTARIA Nº 003/2023 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 003/2023 QUE ESTABELE AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO

● **PORTARIA Nº 004/2023 - DEFINE DIRETRIZES PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2023 DA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 004/2023 QUE DEFINE AS DIRETRIZES PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2023 DA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA

● **RELAÇÃO DE ENTIDADES ELEITAS - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN** - DISPÕE DE RELAÇÃO DE ENTIDADES ELEITAS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

● **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO - AUDIVISUAL** - DISPÕE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO QUE SELECIONA PROJETOS EM AUDIVISUAL NO MUNICIPIO

● **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02.2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DE DIVERSAS LINGUAGENS** - DISPÕE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02.2023 DA LEI PAULO GUSTAVO QUE SELECIONA PROJETOS EM DIVERSAS LINGUAGENS.

● **DECRETO Nº 1074.2023- NOMEAÇÃO- EDUARDO LUCAS SILVA GOMES** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1074.2023 DE NOMEAÇÃO DE EDUARDO LUCAS SILVA GOMES

● **DECRETO Nº 1075.2023- EXONERAÇÃO- ANTONIO JORGE SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1075.2023- EXONERAÇÃO DE ANTONIO JORGE SANTOS

● **DECRETO Nº 1076.2023- EXONERAÇÃO DE JOÃO DE JESUS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1076.2023- EXONERAÇÃO DE JOÃO DE JESUS

● **DECRETO Nº 1077.2023- EXO- FREDERICO LIMA TELES** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1077.2023- EXONERAÇÃO DE FREDERICO LIMA TELES

● **DECRETO Nº 1078.2023- EXONERAÇÃO - PAULO BATISTA SILVA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1078.2023 DE EXONERAÇÃO DE PAULO BATISTA SILVA

● **DECRETO Nº 1079.2023- EXONERAÇÃO- MATHEUS NASCIMENTO SOUZA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1079.2023- EXONERAÇÃO DE MATHEUS NASCIMENTO SOUZA

● **DECRETO Nº 1080.2023- EXONERAÇÃO- BRUNA LORENA COSTA MARINHO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1080.2023- EXONERAÇÃO DE BRUNA LORENA COSTA MARINHO

● **DECRETO Nº 1081.2023- EXONERAÇÃO- MARIA CONCEIÇÃO NUNES ALMEIDA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1081.2023- EXONERAÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO NUNES ALMEIDA

● **DECRETO Nº 1082.2023- EXONERAÇÃO- DIEGO RODRIGUES CARVALHO APOSTOLO** - DISPOE DE DECRETO Nº 1082.2023- EXONERAÇÃO DE DIEGO RODRIGUES CARVALHO APOSTOLO

● **DECRETO Nº 1083.2023- GRATIFICAÇÃO DE ELDER DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1083.2023- GRATIFICAÇÃO DE ELDER DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 1084.2023 - EXONERAÇÃO DE WILLIANE ARAUJO MAIA COVELLO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1084.2023 - EXONERAÇÃO DE WILLIANE ARAUJO MAIA COVELLO

● **DECRETO Nº 1085.2023 - GRATIFICAÇÃO - NAIRA FERNANDA DOS NASCIMENTO PEREIRA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 1085.2023 - GRATIFICAÇÃO DE NAIRA FERNANDA DOS NASCIMENTO PEREIRA

● **PORTARIA Nº 234.2023- GTI POR TITULAZIZAÇÃO DE JUSSARA PORTO CABRA** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 234.2023- GRATIFICAÇÃO POR TITULAZIZAÇÃO DE JUSSARA PORTO CABRA

● **PORTARIA Nº 235.2023- GRATIFICAÇÃO POR TITULARIZAÇÃO- MARY CHRISTIANNE SANTANA SOUZA** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 235.2023- GRATIFICAÇÃO POR TITULARIZAÇÃO DE MARY CHRISTIANNE SANTANA SOUZA

● **PORTARIA Nº 236.2023- GTI DE TITULARIZAÇÃO DE MARCIA MOURA GONÇALVES** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 236.2023- GTI DE TITULARIZAÇÃO DE MARCIA MOURA GONÇALVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

19/10/2023, 09:02 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 10301/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO DRONE E BATERIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 371/2019. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA - 07.429.337/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	1,00	UND	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	R$ 11.985,00	R$ 11.985,00	R$ 14.698,50	R$ 14.698,50	18,4610 %	R$ 2.713,50

Descrição: AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) | AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 354 MM, PESO MÁXIMO: 907G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 5M/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARREGADOR.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
11.985,00	14.698,50	18,4610 %	R$ 2.713,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 11.985,00	R$ 14.698,50	18,4610 %	2.713,50

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 19 de Outubro de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/72474/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_34658617630.html 1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

19/10/2023, 09:04 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 10301/2023

CERTIDÃO LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO DRONE E BATERIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 371/2019. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.*

Fornecedor : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA - 07.429.337/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	UND	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	R$ 11.985,00	R$ 11.985,00	R$ 14.698,50	R$ 14.698,50	18,46	R$ 2.713,50

Descrição: AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) | AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 354 MM, PESO MÁXIMO: 907G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 5M/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARREGADOR.

Subtotal Adjudicado R$ 11.985,00 — Subtotal Orçado: R$ 14.698,50 — 18,4610 % — R$ 2.713,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 11.985,00	R$ 14.698,50	18,4610 %	2.713,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 19 de Outubro de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/72474/relatorio_pregao_homologado_completo_8141575966.html 1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

19/10/2023, 10:16 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 10301/2023

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 150 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM: 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA **CNPJ: 07.429.337/0001-68**

Representante: MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO

Telefone: (79) 3214-7174

Email: wcadigitaladm@hotmail.com

Endereço: RUA ABGAIL FERREIRA DE ARAUJO RAMOS, 379 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49047-440

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	1,00	UND	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	DJI 025-DJI MINI3 DJI RC	R$ 11.985,00	R$11.985,00

Descrição: AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) | AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 354 MM, PESO MÁXIMO: 907G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 5M/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARREGADOR.

Total: R$ 11.985,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2024** , a contar do dia **19/10/2023** .

1. DO OBJETO
 - A presente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Aeronave tipo Drone e Bateria, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Defesa Social e Meio Ambiente, deste município, conforme descrição e especificação dos itens, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, em conformidade com o decreto nº 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 40/2023/PMBC. Os equipamentos devem possuir homologação da anatel, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/72474/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_40325758004.html 1/3

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

ATA

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha AMANDA SANTOS VIEIRA
CPF: 060.557.825-70

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 19/10/2023 10:15:23

WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA
07.429.337/0001-68
Assinado de forma digital por:
MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO
34526846520
Dados: 19/10/2023 10:14:09

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023/PMBC

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a prorrogação da abertura do certame, relativo à licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. PROFESSORA. MARIA LIGIA DOS SANTOS MOURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 255, BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, BARRA DOS COQUIROS/SE, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE**.**
NOVA DATA: 07/11/2023 **HORA**: 09h00min. **LOCAL**: Sala de licitação, situado na Avenida Moisés Gomes, n. 16, Bairro Centro, no Município da Barra dos Coqueiros – Sergipe. **TIPO**: Menor Preço Global **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04(quatro) meses. **VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**: R$ 724.390,94 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS**: 157000000 – Recursos não vinculados de impostos / 1776000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Educação. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. **PARECER JURÍDICO**: 391/2023/PMBC
O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de novembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal – LOAS nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1062/2021

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do formulário 1-SIGTV Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, para a aquisição de um veículo, por meio da Transferência voluntária de recursos.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 04, de 10 de março de 1997 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária n° 226 de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o preenchimento do formulário 1-SIGTV Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para a aquisição de um veículo, por meio da Transferência voluntária de recursos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 27 de outubro de 2023.

Renato Cesar de Oliveira Araujo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

✉Rua N, nº 58, Prisco Viana, Centro- CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros, Sergipe.
E-mail: cmasbarradoscoqueiros2018@gmail.com

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal – LOAS nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1062/2021

✉Rua N, nº 58, Prisco Viana, Centro- CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros, Sergipe.
E-mail: cmasbarradoscoqueiros2018@gmail.com

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ Nº 13.128.863/0001-90

DESPACHO
ALTERAÇÃO DO PRAZO RECURSAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023/PMBC
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros- Sergipe, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **SUSPENDER E INFORMAR DA ALTERAÇÃO DO PRAZO RECURSAL, tendo em vista entrave na disponibilização dos documentos para vista dos interessados:**

a) A documentação "Plano de Comunicação publicitária e Conjunto de Informações referentes ao proponente (Pontuações)" só foi enviada aos licitantes na data de 01/11/2023.
b) Consta, na Ata de Sessão, que o envio seria efetivado na data de 30/10/2023.
c) Consta, ainda, que o prazo para apresentação das razões recursais se iniciaria em 31/10/2023, com término em 08/11/2023; bem como o prazo para contrarrazões com início em 09/11/2023 e fim em 16/11/2023.
d) Diante do exposto, consolidamos a alteração: o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06/11/2023, para apresentação de razões recursais, em razão do ponto facultativo decretado para o dia 03/11/2023 (Decreto nº. 1072/2023), com data final em 10/11/2023. Findo este, e após publicação das razões apresentadas, para conhecimento de todos, se inicia o prazo para apresentação de contrarrazões, a partir do dia 13/11/2023, com fim em 20/11/2023.
e) As peças deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, das 07 às 13h, em dias de expediente.

Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados no endereço inscrito no rodapé desta.

Este despacho segue publicado no Diário Oficial do Município na data de 01.11.2023,

Barra dos Coqueiros, 01 de novembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 041/2023

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

19/10/2023, 09:51 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 9.431/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, para suprir as necessidades do órgão gerenciador e partícipes, de acordo com os itens especificados e quantidades.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M & A DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA - 16.593.779/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	601,24	M³	SERVICO	SERVICO	R$ 49,93	R$ 30.019,91	R$ 61,31	R$ 36.862,02	18,5614 %	R$ 11,38

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÀGUA, COMPREENDENDO A DEDETIZAÇÃO LIQUIDA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DO GRUPO DOS ESTERES ISOFORADOS PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES EXTERNAS DA CAIXA E DESINFCÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, PARA DESINFECÇÃO DA SUPERFICIE INTERNA DA CAIXA E TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	18,5614 %	R$
30.019,91	36.862,02		6.842,11

Fornecedor : MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO - 28.240.054/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	91.844,20	M²	SERVICO	SERVICO	R$ 0,13	R$ 11.939,75	R$ 1,86	R$ 170.830,21	93,0107 %	R$ 1,73

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

3	30.500,00	M²	SERVICO	SERVICO	R$ 0,13	R$ 3.965,00	R$ 1,86	R$ 56.730,00	93,0107 %	R$ 1,73

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/71003/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_15940734102.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	93,0107 %	R$
15.904,75	227.560,21		211.655,47

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 45.924,66	R$ 264.422,24	82,6320 %	218.497,58

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 19 de Outubro de 2023

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
Pregoeiro(a)

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

19/10/2023, 09:54 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
LICITANET
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
Em: 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 9.431/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, para suprir as necessidades do órgão gerenciador e partícipes, de acordo com os itens especificados e quantidades.*

Fornecedor : M & A DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA - 16.593.779/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	601,24	M³	SERVICO	SERVICO	R$ 49,93	R$ 30.019,91	R$ 61,31	R$ 36.862,02	18,56	R$ 11,38

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÀGUA | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÀGUA, COMPREENDENDO A DEDETIZAÇÃO LIQUIDA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DO GRUPO DOS ESTERES ISOFORADOS PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES EXTERNAS DA CAIXA E DESINFCÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, PARA DESINFECÇÃO DA SUPERFICIE INTERNA DA CAIXA E TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA.

Subtotal Adjudicado R$ 30.019,91	Subtotal Orçado: R$ 36.862,02	18,5614 %	R$ 6.842,11

Fornecedor : MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO - 28.240.054/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	91.844,20	M²	SERVICO	SERVICO	R$ 0,13	R$ 11.939,75	R$ 1,86	R$ 170.830,21	93,01	R$ 1,73

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

3	30.500,00	M²	SERVICO	SERVICO	R$ 0,13	R$ 3.965,00	R$ 1,86	R$ 56.730,00	93,01	R$ 1,73

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

Subtotal Adjudicado R$ 15.904,75	Subtotal Orçado: R$ 227.560,21	93,0107 %	R$ 211.655,47

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/71003/relatorio_pregao_homologado_completo_85016581783.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

19/10/2023, 09:54 LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 45.924,66	R$ 264.422,24	82,6320 %	218.497,58

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 19 de Outubro de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/71003/relatorio_pregao_homologado_completo_85016581783.html 2/2

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

01/11/2023, 12:28 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 9.431/2023

CERTIFICADO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01 / 11 / 2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M & A DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA **CNPJ: 16.593.779/0001-36**

Representante: ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Telefone: (79) 3257-5748

Email: atendimentolojamea@gmail.com

Endereço: R VENERAVEL VALDOMIRO TEOFILO DOS SANTOS, 340 - ROSA ELZE, São Cristóvão - SE - 49100-000

Item: 1 **Quantidade:** 601,24 **Unidade:** M³ **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 49,93 **Valor Total:** R$30.019,91

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÀGUA | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÀGUA, COMPREENDENDO A DEDETIZAÇÃO LIQUIDA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DO GRUPO DOS ESTERES ISOFORADOS PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES EXTERNAS DA CAIXA E DESINFCÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, PARA DESINFECÇÃO DA SUPERFICIE INTERNA DA CAIXA E TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA.

Total: R$ 30.019,91

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2024** , a contar do dia **19/10/2023** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d´água, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ATA

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Figuram como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha AMANDA SANTOS VIEIRA
CPF CPF: 060.557.825-70

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/11/2023 12:22:55

M & A DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA
16.593.779/0001-36
Assinado de forma digital por:
ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
82502625572
Dados: 19/10/2023 22:04:07

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 9.431/2023

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART.100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
LICITANET
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO **CNPJ: 28.240.054/0001-43**

Representante: MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO

Telefone: (82) 3375-0591

Email: SHOWPRAGAS@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA JOSE AGEU, 20 - PETROPOLIS, Maceió - AL - 57062-029

Item: 2 **Quantidade:** 91.844,20 **Unidade:** M² **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 0,13 **Valor Total:** R$11.939,75

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

Item: 3 **Quantidade:** 30.500,00 **Unidade:** M² **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 0,13 **Valor Total:** R$3.965,00

Descrição: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO. INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

Total: R$ 15.904,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2024** , a contar do dia **19/10/2023** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d´água, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Figuram como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

ATA

preços aos valores praticados pelo mercado.

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha DILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha WANDA SANTOS VIEIRA
CPF CPF: 060.557.825-70

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/11/2023 12:29:55

MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO
28.240.054/0001-43
Assinado de forma digital por:
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO
08872888476
Dados: 21/10/2023 11:12:28

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 21/2023/PMBC

OBJETO: locação de veículos tipo CARRO DE SOM, conforme justificativa apresentada nos autos, amparado pelo artigo 24, V, da lei nº 8.666/93, em razão do item 22 do pregão eletrônico nº 31/2023, bem como o item 01 do pregão nº 44/2023 itens anteriormente fracassados das licitações epigrafadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico.

EMPRESA: W & W TRANSPORTES LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.214.957/0001/57

VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 90.000,00 noventa mil reais).

Nº PARECER: 421/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unidade Orçamentária: 02013 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ação: 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

RATIFICADO EM: 01/11/2023

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de novembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da CPL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº.16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2023/FMS

OBJETO: locação de veículos tipo CARRO DE SOM, conforme justificativa apresentada nos autos, amparado pelo artigo 24, V, da lei nº 8.666/93, em razão do item 22 do pregão eletrônico nº 31/2023, bem como o item 01 do pregão nº 44/2023 itens anteriormente fracassados das licitações epigrafadas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico.

EMPRESA: W & W TRANSPORTES LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.214.957/0001/57

VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nº PARECER: 420/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão: 02000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

RATIFICADO EM: 01/11/2023

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de novembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da CPL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº.16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/11/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃON°. 10/2023/EMAS

OBJETO:Contratação de empresa para operacionalização de programas de APRENDIZES, com o objetivo de desenvolver atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV).
Respaldado na Lei 10.097/00 (Lei da Aprendizagem) regulamentada pelo Decreto 9.579/18, visa contribuir para que adolescentes e jovens sejam inseridos no mercado de trabalho, bem como que consigam desenvolver habilidades, competências e potencialidades tão importantes na formação profissional, para isso, oferta capacitação profissional, proporcionando a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. A capacitação teórica está estruturada metodologicamente pelos eixos trabalho, identidade e linguagem, e articulado com conceitos transversais como protagonismo, ética, diversidade, profissionalização e projeto de vida, e tem como instrumentos norteadores o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional da Assistência Social - PNAS e a Resolução CNAS n° 33/2011. Portaria do MTE N° 671 de 08/11/2021, Lei da Aprendizagem n° 10.097/00; Decreto n° 9.579/18; Lei 8.666/93 Art. 24 - inciso XIII.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob o n° 61.600.839/0013-99
VALOR TOTAL GLOBAL:R$ 245.403,60 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:
Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 04001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 3390.39.62 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Fonte: 15000000 – Reservas não vinculada de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta n°000115.2023, firmado entre o Município Barra dos Coqueiros e Ministério Público do Trabalho, art.227 da CF/88, art.4° da Lei n°8.069/90 (ECA), art.419 da CLT e os arts.51 e seguinte o Decreto n°9.579/2018, Art.1° da Lei 7.347/1985, Lei Municipal n°1.134/2022.
Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93.

PARECER Nº 174/2023 de 24/04/2023

RATIFICADO EM:31/10/2023

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de novembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da CPL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº.16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº003/2023/GS/SEMED

De 01 novembro de 2023

Estabelece as Diretrizes para a Implantação dos Conselhos de Classe nas Unidades Escolares da Rede de Ensino de Barra dos Coqueiros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que estabelece nos artigos 14, inciso I c/c 24, inciso V, alínea "a", c/c 26 da Lei Federal n° 9.394/96, bem como o artigo 206 da Constituição Federal que normatiza a Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar os critérios e indicadores para a avaliação de desempenho acadêmico dos alunos de forma a facilitar seu acompanhamento tanto pelos pais, quanto pelos próprios alunos;

CONSIDERANDO que os critérios utilizados na avaliação devem resultar da discussão coletiva de toda equipe pedagógica.

Delibera:

Art. 1° O Conselho de Classe tem caráter consultivo e deliberativo no âmbito didático-pedagógico, sendo instância de reflexão, discussão, ação e revisão da prática educativa.

Art. 2° O Conselho de Classe terá como finalidade discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 3° Cada Unidade Escolar terá o seu Conselho de Classe, que será composto por:

I. Professores;

II. Coordenador Pedagógico;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III. Coordenação Geral;

Art. 4° Compete ao Coordenador Geral:

I. Presidir as atividades do Conselho;

II. Definir o horário das reuniões, observando o calendário do ano em curso;

III. Indicar membro do Conselho para secretariar as reuniões;

§1º-Caberá ao Coordenador Pedagógico coordenar as ações visando sanar os problemas pedagógicos constatados;

§2º-Na ausência do Coordenador Geral, o Coordenador Pedagógico ficará responsável pelas competências acima arroladas nos incisos I, II e III.

Art. 5° Caberá ao Conselho de Classe:

I. Avaliar o desempenho do aluno, nos seguintes aspectos:

a) à liberdade de ação, de expressão e de criação;

b) às interações que estabelece no espaço social;

c) à compreensão e ao discernimento de fatos e à percepção de suas relações; e

d) à capacidade de análise e de síntese.

II. Identificar possíveis transtornos de aprendizagens;

III. Verificar possíveis problemas de interações;

IV. Identificar problemas gerais das turmas;

V. Levantar estratégias para os problemas encontrados;

VI. Identificar as práticas pedagógicas exitosas para que possam ser discutidas e replicadas.

Parágrafo único: É vedado ao Conselho de Classe deixar de analisar o processo de evolução da aprendizagem dos alunos e os resultados por estes obtidos no decorrer do ano letivo.

Art. 6° São atribuições dos membros do Conselho de Classe:

I. Consultar o regimento escolar e solicitar a atualização se necessário;

II. Tomada de decisões no âmbito pedagógico, além de publicação e transmissão de cada determinação para assegurar sua competência.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III. Direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no ambiente da escola e definição das metas a serem cumpridas.

IV. Monitoramento e acompanhamento das ações tomadas no âmbito já citado.

V. Mobilização em relação à busca de aperfeiçoamento da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

VI. Acompanhamento das atividades educativas aplicadas na escola, além da identificação de problemas.

VII. Registro das atas das reuniões e das decisões em um livro próprio do conselho.

VIII. Analisar, ao final do ano letivo, a evolução da aprendizagem dos alunos, e, constatando as condições para a promoção, deliberar sobre os resultados, sem acarretar prejuízos.

Parágrafo único: As decisões deliberadas em reuniões pelo Conselho de Classe serão soberanas sobre as decisões individuais, devendo a Coordenação Pedagógica divulgar as ações elencadas.

Art. 7° Para a eficiência da realização de suas atribuições, o Conselho obterá relatórios rápidos e acessíveis acerca da Gestão Pedagógica através do Sistema Eletrônico da SEMED**.**

Parágrafo único: Serão necessárias informações sobre alunos com risco de abandono escolar, os números de aprovados e média de notas por turma.

Art. 8° As reuniões do Conselho serão divididas em três momentos:

I. Primeiro momento: avaliação geral da turma, com a participação de todos os membros do Conselho e avaliações dos encaminhamentos apurados;

II. Segundo momento: análise individual aluno/professor, bem como do desempenho da turma com a participação dos profissionais da Unidade Escolar;

III. Terceiro momento: elaboração da ata de reunião, levantando os dados e organizando-os por turma e ano escolar para encontrar maneiras de melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Será obrigatória a presença do(s) professor (es) da(s) turma(s)/disciplina(s), porém, em caso de falta justificada, o professor deverá enviar, por escrito, até um dia antes da data de realização do Conselho de Classe, um relatório contendo a análise do

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

3

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

desenvolvimento da aprendizagem de seus alunos e de sua(s) turma(s), bem como os instrumentos de avaliação utilizados.

Art. 9° A partir de 2024, as reuniões do Conselho de Classe passarão a ser instituídas no Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que serão realizadas após o fechamento de cada unidade, obedecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, totalizando 5 (cinco) reuniões ordinárias.

§ 1° A quinta reunião será destinada para finalização do ano letivo após a recuperação final;

§2°Deverá ser assegurada para validação das deliberações ocorridas nas reuniões do Conselho de Classe a participação do Coordenador Pedagógico, do professor da turma quando se tratar dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e os professores por Componente Curricular da turma quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental.

§3°As reuniões de que se trata o caput do Art.9° deverão ocorrer sem prejuízo das aulas, assegurando o cumprimento dos 200(duzentos) dias letivos e da carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. 10 Os casos omissos e não previstos nesta Portaria são resolvidos mediante deliberação do Secretário Municipal de Educação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Barra dos Coqueiros/SE, 01 de novembro de 2023.

JORGE ROLEMBERG DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

*Portaria republicada por incorreção.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2023/GS/SEMED

(De 01 de novembro de 2023)

Define diretrizes complementares para o encerramento do ano letivo 2023 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o que estabelece no que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Nº 9.394/96, a Lei Orgânica municipal e o disposto na Resolução CMEBC Nº 004 /2019.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 dias letivos, previstos no Art. 24 da Lei 9394/96, e da carga horária total prevista na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho municipal de Educação – CMEBC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à reelaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas municipais;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de que as informações sobre a vida escolar dos estudantes estejam disponíveis no Diário Escolar para a produção dos indicadores de acompanhamento e monitoramento das ações da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de definições complementares para a conclusão do ano letivo de 2023; e,

RESOLVE:

Art.1º - Definir diretrizes e procedimentos complementares referentes ao Encerramento do Calendário Escolar do ano letivo de 2023, no âmbito da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para execução pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º - O Calendário Escolar do ano letivo 2023, estender-se-á até o dia 26 de Janeiro de 2024 após a realização da recuperação final para o Ensino Fundamental e encerramento das atividades para a Educação Infantil.

§1º - A conclusão da carga horária e dias letivos será 12 de janeiro de 2024, proposta após o cumprimento das aulas de reposição das paralisações;

§2º - A unidade escolar deverá elaborar o calendário de reposição, objetivando viabilizar o acompanhamento pelo Departamento Administrativo de Inspeção Escolar;

§3º - As férias do professor efetivo, padronizada para toda Rede Municipal, no período de 29 de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024;

§4º - Os componentes curriculares que não conseguirem atingir a carga horária prevista na Matriz Curricular, a unidade escolar deverá comunicar ao DAIE para análise e providências cabíveis.

Art.3º - Para a promoção do estudante, a evolução do seu percurso escolar dar-se-á:

I - Ao final do ano letivo para as turmas da Pré-escola (4 e 5 anos) deverão apresentar a Ficha de Rendimento Avaliativo e a frequência mínima de 60%(sessenta) do total da carga horária;

II – Ao final do ano letivo para as turmas do Ensino Fundamental 1º e 2º anos, promoção sem recuperação final, o aluno deverá apresentar a Ficha de Rendimento Avaliativo e a frequência mínima de 75%(setenta e cinco) do total da carga horária;

III - Ao final do ano letivo para as turmas do Ensino Fundamental 3º ao 9º, aprovação sem a recuperação final, o aluno deverá apresentar a média aritmética de 5,0 (cinco) e a frequência mínima de 75%(setenta e cinco) do total da carga horária anual.

§1º Entende-se por média aritmética o resultado do somatório de todas as notas bimestrais, dividido pela quantidade de notas que compõe ano letivo;

§2º Os alunos transferidos que apresentarem lacunas de avaliações anteriores a sua matrícula, a média aritmética final será o somatório de todas as notas dividindo essa soma pela quantidade de avaliações apresentadas;

§3º O aluno que apresentar 75% (setenta e cinco) do total da carga horária anual deverá ter a sua promoção assegurada, ainda que apresente frequência inferior a 75% (setenta e cinco) da carga horária em alguns dos componentes curriculares;

Art. 4º- A Unidade Escolar deverá, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, oportunizar aos estudantes com rendimento abaixo de 5,0 (cinco), de forma obrigatória, os seguintes estudos:

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Estudos de Recuperação Semestral;

II - Estudos de Recuperação Final.

Art. 5º- Os Estudos de Recuperação semestral deve ser realizado após o cumprimento dos dias letivos relativos ao semestre, sendo oferecida aos estudantes que apresentarem deficiência em qualquer componente curricular com média semestral inferior a 5,0 (cinco).

Art. 6º- A nota obtida na recuperação semestral será somada à média do semestre e dividida por dois.

Art. 7º- Os Estudos de Recuperação Final serão destinados a todos os estudantes do Ensino Fundamental, e programa, que não atingiram média suficiente para aprovação no (s) componente (s) curricular (es) ofertado (s), observando-se as seguintes diretrizes:

I – Serão ofertados após o cumprimento da carga horária destinada à oferta educacional estabelecida na Matriz Curricular e dos dias letivos apontados no Calendário Escolar;

II – Os estudantes poderão participar da Recuperação Final em até três componentes curriculares, conforme o Regimento Escolar;

III – deverão ser ministrados pelo Professor habilitado, considerando 5%(cinco) da carga horária anual prevista na Matriz Curricular;

IV - O professor deverá fazer aferição das aprendizagens, utilizando, além da prova, outros instrumentos de avaliação da aprendizagem que contemplem a avaliação qualitativa;

V – O cumprimento da carga horária dos Estudos de Recuperação Final deverá ser acompanhado pela coordenação;

VI – A média final, pós Recuperação Final, deverá ser calculada conforme o Regimento Escolar;

Art. 8º- Após o resultado da recuperação final, os casos dos estudantes de todas as ofertas educacionais, em que a média final não for igual ou superior a 5,0 (cinco) devem ser submetidos a apreciação e deliberação do Conselho de Classe, que, como órgão colegiado, poderá promover a "Aprovação por Conselho de Classe", observando o desempenho global do estudante no ano letivo.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º São parâmetros para balizar a avaliação de desempenho global do estudante, além de outros definidos pela Unidade Escolar, que favorecem a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos:

a) O desempenho da aprendizagem do estudante, nos estudos e avaliação realizados na Recuperação Final, ao obter nota superior à sua média anual;

b) O desempenho do estudante nos demais Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento;

c) A frequência mínima e a participação do estudante nas aulas;

d) A relação das competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante;

§2º A Aprovação final por Conselho de Classe só se aplica ao estudante que tenha algum tipo de registro de nota e frequência no Diário de Classe Físico e no Sistema Eletrônico;

§3º Para o estudante aprovado por deliberação do Conselho de Classe, sua situação final será registrada no Sistema Eletrônico;

§4º A ata de reunião do Conselho de Classe com análises e deliberações sobre a situação final dos estudantes deverá ser assinada pela equipe gestora e pelos professores presentes, devendo ser mantida em arquivo da Secretaria da Unidade Escolar.

Art. 9º - Os casos que não forem contemplados por esta Portaria serão submetidos e deliberados pelo Secretário Municipal de Educação, com o suporte dos setores competentes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Barra dos Coqueiros, 01 de novembro de 2023.

JORGE ROLLEMBERG DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

ELEIÇÕES COMSEAN 2023/2025

Relação de Entidades Eleitas

A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do edital de convocação, divulga a lista de entidades da sociedade civil eleitas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN.

Art. 1º - Foram eleitas no III Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil do COMSEAN:

Nº.	ENTIDADE	CNPJ
01	Centro Comunitário Sócio-cultural de Barra dos Coqueiros	13.176.953/0001-54
02	Colônia de Pescadores e Agricultores	07.035.487/0001-97
03	Ação Social da Paróquia de Barra dos Coqueiros – ASPRA	09.531.008/0001-59
04	Associação de Moradores do Conjunto Prisco Viana	32.727.422/0001-50
05	Associação de Moradores do Olimar	32.701.765/0001-45
06	Organização Amigos do Turismo e do Meio Ambiente de Barra dos Coqueiros - OSCATMA	07.137.768/0001-50

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros - SE, 01 de novembro de 2023.

SANDRA ALVES ANGELO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral
COMSEAN 2023/2025

✉Rua Vinicius de Moraes, nº 02, Conj. Prisco Viana, Centro- CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros/Se
assistenciasocial@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM BARRA DOS COQUEIROS

AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros - Sergipe, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área do setor audiovisual, intitulado **EDITAL Nº01/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS EM AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BARRA DOS COQUEIROS.**

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012306, aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme tabela:

M1	Art. 6º, inciso I	R$ 150.333,06
M2	Art. 6º, inciso II	R$ 34.362,65
M3	Art. 6º, inciso III	R$ 17.252,27

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município Barra dos Coqueiros.
1.2 De acordo com os art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 195/2013, o edital deverá Incentivar à Cultura, apoiando diretamente os projetos culturais até o limite de 100% (cem por cento) dos valores orçados, desde que atendam aos seguintes objetivos.
I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II - Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

Para fins deste edital, entende-se:

A. **Produções Audiovisuais:** Envolvem processos de criação, roteiro, direção, filmagem, edição e pós-produção, e são criadas com o objetivo de entreter, informar, educar ou inspirar o público. Podem incluir filmes ficcionais, filmes documentários e videoclipes, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; Filme de curta metragem: Obra cinematográfica no gênero ficção ou documentário, com duração de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos financiadores;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

B. **Videoclipe**: Registro audiovisual de música de curta duração, preferencialmente até 10 minutos, que compreende a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um músico ou grupo musical;
C. **Cinemas Itinerantes:** Forma móvel de exibição de filmes, geralmente em locais onde não há cinemas permanentes. Pode ser realizado em espaços abertos, praças, comunidades remotas ou em eventos especiais. O cinema itinerante utiliza equipamentos portáteis de projeção e som para levar entretenimento cinematográfico a diferentes públicos, promovendo acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários;
D. **Capacitação, formação ou qualificação em audiovisual:** Envolvem programas e cursos que visam desenvolver habilidades técnicas e criativas relacionadas à produção, direção, roteiro, edição e outros aspectos do campo audiovisual;
E. **Contrapartida:** A contrapartida em um edital é uma obrigação ou compromisso que o proponente selecionado deve assumir em contrapartida aos benefícios, financiamentos ou recursos disponibilizados pelo órgão ou entidade promotora do edital. Em outras palavras, é uma contrapartida que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, preferencialmente o proponente deve realizar à atividade em parceria com a Prefeitura Municipal;
F. **Ações Afirmativas:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 201.947,98 (Duzentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, dividido entre as categorias relacionadas abaixo e a ordem de classificação de cada projeto.

I - Apoio a produções audiovisuais:	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Projetos de Curta Ficção ou Documentário	1	1	1	3	R$ 37.000,02	R$ 111.000,06
1.3 Formatos Híbridos	2	1	1	4	R$ 3.833,25	R$ 15.333,00
1.4 Videoclipes	3	1	1	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
Total	**6**	**3**	**3**	**12**	**-**	**R$ 150.333,06**

II - Apoio à cinemas de rua e itinerantes	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
2.1 Apoio a cinemas de rua e itinerantes.	3	1	1	5	R$ 6.872,53	R$ 34.362,65

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IIII - Audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
3.1 Atividades formativas de 10 à 20h	3	1	1	5	R$ 3.450,45	R$ 17.252,27

2.2 O valor destinado para esse edital será de R$ 201.947,98 (Duzentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.
Unidade Orçamentária nº 02006- Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros
Ação 2042
Fonte de Recurso 7150000
Elementos de Despesas: 33903100, 33903900, 3390600.

2.3 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, poderá deliberar pelo remanejamento entre as categorias e linhas, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto neste certame.
2.4 Em não havendo propostas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital – negros e indígenas, o número de vagas restantes será destinado à ampla concorrencia.
2.5 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão simultâneamente às vagas destinadas à ampla concorrência;
2.6 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, será convocado o candidato na posição subsequente;
2.7 Se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
2.8 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.
2.9 Para fins de verificação da autodeclaração – **Anexo III** deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) Apresentação de documentação oficial legível que conste a informação, número de Registro Geral (RG), CPF, Reservista de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente com foto;
b) No procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
c) Demais consideradas necessárias por esta secretaria para garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
d) As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

2.10 O formulário referente a "Orçamento Detalhado" (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.
2.11 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.11.1 Na existência de Recursos de Outras Fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos. A discriminação conjunta dos recursos inviabilizará a análise do projeto e sujeitará o mesmo à desclassificação.

2.12 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se considerados incompatíveis com preços praticados no mercado ou sejam incoerentes ao projeto apresentado.

2.12.1 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de avaliação mérito cultural, conforme modelo constante do Anexo V, para o email: **barradoscoqueiroslpg@gmail.com.**

2.13 O proponente assumirá a responsabilidade integral da execução do projeto.

2.14 Os valores dos aportes mencionados não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, o pagamento dos impostos conforme execução da atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra dos Coqueiros - SE, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Para efeitos deste Edital consideram-se proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Barra dos Coqueiros, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante.

3.7 O proponente deverá ter no mínimo 18 anos completos;

3.8 Todos os campos obrigatórios do formulário devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações e irregularidades, terá como penalidade a desabilitação.

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, sendo que as comissões responsáveis pela execução deste Edital, deverá excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.10 Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

3.11. Empresas não domiciliadas no município poderão participar desde que o seu representante legal seja domiciliado no município da Barra dos Coqueiros.

3.12. Excepcionalmente para a categoria "Atividades formativas de 10 à 20h" será permitida a participação de proponentes de outras localidades, com o objetivo de fomentar a formação e o desenvolvimento audiovisual no município.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).'
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 O agente cultural proponente deve acessar os formulários on-line, no período de inscrição à documentação relacionada nos itens de **documentação obrigatória** e **documentação complementar**.
4.5 Na primeira fase os projetos serão analisados por seu mérito
4.6 A solicitação da entrega da **documentação complementar** tem o objetivo de permitir que os proponentes possam adiantar a entrega da documentação, porém após à publicação do resultado, os proponentes classificados terão o prazo de 3 dias úteis para o envio da documentação complementar para o email participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **6 à 20 de novembro de 2023,** através do formulário disponível no link:

Pessoa Física:
https://docs.google.com/forms/d/1O8FQaJBZUCP6oN3RQBvOZb4qfen2s-05pFHAqi1mPDk/prefill

Pessoa Jurídica:
https://docs.google.com/forms/d/1lr-GfxuW0FkNvRWgwoEKOYaO1ElmwLK2UsFYGvnaW5E/prefill

5.2. Excepcionalmente o proponente poderá entregar à documentação na presencialmente na secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8h às 12h, em dia útil, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope fechado.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O agente cultural proponente deve acessar os formulários on-line, no período de inscrição à documentação relacionada nos itens de **documentação obrigatória** e **documentação complementar**.
6.2. Na primeira fase os projetos serão analisados por seu mérito.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3. A solicitação da entrega da **documentação complementar** tem o objetivo de permitir que os proponentes possam adiantar a entrega da documentação, porém após à publicação do resultado, os proponentes classificados terão o prazo de 3 dias úteis para o envio da documentação complementar para o email barradoscoqueiroslpg@gmail.com.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Formulário de inscrição (Anexo I)
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas.
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Capela-SE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em formato PDF;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo IV;
e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4. A documentação complementar deverá ser enviada no ato da inscrição.
6.5. A falta de entrega de toda documentação complementar na primeira fase não acarretará desclassificação, contudo, se selecionado, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar a documentação complementar por meio do e-mail **barradoscoqueiroslpg@gmail.com** (com o assunto "DOCUMENTAÇÃO - NOME COMPLETO – EDITAL Nº 02/2023") ou entregá-la presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8h às 12h, em dias úteis, no endereço Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope lacrado.

I- PESSOA FÍSICA

a. Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade;
b. Cópia digitalizada do CPF;
c. Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO VII, comprovando sua residência;
d. Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
e. Declaração de representante pelo grupo, coletivo ou banda, conforme ANEXO IV, para os casos de apresentações de grupo, banda ou coletivo;
f. Certidão negativa de débitos municipais;
g. Certidão negativa de tributos estaduais (https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
h. Certidão negativa de tributos federais

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

i. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1).

II - PESSOA JURÍDICA

a. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizada;
b. Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada;
c. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
d. Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, devidamente registrado;
f. Dados bancários da Conta Corrente Jurídica. A conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado;
g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i. Certidão negativa de débitos municipais;
j. Certidão negativa de tributos estaduais (https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
k. Certidão negativa de tributos federais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
l. Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

6.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

6.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

6.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado o problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição.

6.13 Das certidões de regularidade fiscal:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.13.1 Serão solicitadas diante da classificação e convocação para a assinatura do Termo de Execução de Projeto. No momento da assinatura, caso haja necessidade de renovação de documentos, estes deverão ser novamente apresentados por e-mail, quando solicitado.
6.13.2 Se o convocado não conseguir resolver as pendências junto à regularidade fiscal, por meio das certidões ou não cumprimento das exigências acarretará a inabilitação do proponente, automaticamente, convocando o suplente para a vaga.
6.13.3 Para a celebração do Termo de Execução Cultural ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o classificado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

7. PROJETO

7.1 O edital é voltado para a contemplação de projetos por meio de atividades artísticas e culturais.
7.2 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros.
7.3 Será assegurado o acesso livre às apresentações, a distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital.
7.4 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, à ausência orçamentária de previsão dos custos relativos aos encargos patronais, não desobrigará o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações.
7.5 Os contemplados deverão incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas e dizeres indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.
7.5.1 As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: https://barradoscoqueiros.se.gov.br/
7.6 Caberá somente ao contemplado a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, isentando assim: o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, a Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros de qualquer ônus nesse sentido.
7.7 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência da Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros, devendo ser utilizado o formulário constante no Anexo VI.
7.8 Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do Termo de Execução Cultural, caberá ao contemplado solicitar o aditamento do Termo de Execução Cultural em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto, desde que esteja em dia com as obrigações e o pedido pode ser deferido ou indeferido, pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros, a depender da avaliação pertinente.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2. do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até em até 06 meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos na DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
11.2 Contra a decisão das fases acima citadas, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros
11.3 A avaliação e seleção das propostas terá caráter classificatório, que consiste na avaliação de mérito do conteúdo e na análise documental apresentada.
11.4. A comissão publicará a classificação dos projetos, juntamente com a análise documental. O proponente terá 3 dias para entrega da documentação complementar faltante.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 membros, indicados pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://barradoscoqueiros.se.gov.br/

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
13.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
13.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**
13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Barra dos Coqueiros contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros, da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura da Barra dos Coqueiros.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://barradoscoqueiros.se.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://barradoscoqueiros.se.gov.br/
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**.
17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal da Barra e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

17.10 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: https://barradoscoqueiros.se.gov.br/ .

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de Novembro de 2023.

GÉSSICA ARAÚJO ANJOS
Secretária Municipal de Cultura

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não-Binárie
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não-Binárie
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

☐ 1.1 PROJETOS DE CURTA METRAGEM
☐ 1.2 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO
☐ 1.3 FORMATOS HÍBRIDOS
☐ 1.4 VIDEOCLIPES

II - Apoio a reformas, e restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas

☐ 2.1 CINEMAS ITINERANTES

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - Cinemas Itinerantes: Forma móvel de exibição de filmes, geralmente em locais onde não há cinemas permanentes. Pode ser realizado em espaços abertos, praças, comunidades remotas ou em eventos especiais. O cinema itinerante utiliza equipamentos portáteis de projeção e som para levar entretenimento cinematográfico a diferentes públicos, promovendo acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários;

☐ 3.1 CAPACITAÇÃO

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Preferencialmente o proponente pode indicar realizar a contrapartida em parceria com a prefeitura.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II -CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da Barra dos Coqueiros -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Barra dos Coqueiros.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:	**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:	**15 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTES NEGROS E INDÍGENAS;

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____
____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, de_____ de 2023.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Os integrantes do grupo/coletivo cultural _____, por meio de seus membros abaixo assinados, autorizam o sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____ a representar a proposta _____ para todos os fins legais e receber o recurso proveniente do EDITAL PARA Diversas Linguagens BARRA DOS COQUEIROS Nº XX/2023.

(Local e data) _____, de_____ de 2023.

Assinatura(s), Nome(s) do(s) membro(s) do Grupo ou coletivo cultural, CPF do(s) integrantes.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Formulário para pedido de reconsideração contra decisão relativa ao EDITAL Nº ___/2023:

Recurso referente à avaliação de mérito cultural do Projeto (NOME DO PROJETO), cuja inscrição é a de número (NÚMERO DE INSCRIÇÃO).

Eu, (NOME DO PROPONENTE), pelo presente, requeiro RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, realizado pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros, pelas razões a seguir descritas:

Quesito de seleção	Justificativa
a	
b	
c	
d	

Requeiro ainda, RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, no tocante à glosas dentro da planilha orçamentária, pelas razões a seguir descritas:

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de 2023.

Recebido em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI - MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

Formulário - Alteração de Ficha Técnica	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:
Informe o número de membros integrantes da Ficha Técnica previsto no projeto contemplado:
Já solicitou alguma alteração de ficha técnica? () Sim () Não
Informe o percentual que corresponde à solicitação de alteração de ficha técnica em relação ao número de integrantes previstos no projeto inicialmente contemplado:
Descreva, **detalhadamente**, a alteração da ficha técnica que será realizada, indicando o nome do integrante que está deixando o projeto e o novo membro que comporá a ficha técnica, com a respectiva indicação da função, bem como as justificativas para alteração necessária.

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- Relatório parcial (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios);
- Carta de desligamento assinada (original) e **cópia de carteira de identidade com assinatura ou documento similar de quem está se desligando do projeto** (a carta de anuência deverá estar assinada conforme a identidade).
- Currículo do novo membro integrante equivalente ao currículo de quem está saindo

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural		
Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente. **Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da Secretaria de Cultura.**		
Local e data:		
Assinatura do responsável legal do projeto:		
CPF:	CI:	Órgão emissor:

Formulário - Readequação Orçamentária	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:

Descreva, **detalhadamente**, os motivos da solicitação de readequação orçamentária, abordando individualmente cada rubrica, incluindo o valor.

Item da planilha	Valor originalmente aprovado	Valor reduzido	Valor acrescido	Novo valor do item da planilha

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- - Relatório parcial, relatório financeiro, conciliação bancária e respectiva documentação correspondente ao que foi executado até o momento da solicitação da readequação orçamentária (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios).
- Planilha orçamentária atualizada, já inserindo a alteração solicitada;
- Orçamentos originais que comprovam os valores solicitados.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Extrato bancário **ATUAL**, com a aplicação financeira se houver.

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural		
Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente. **Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da FUNCAJU.**		
Local e data:		
Assinatura do responsável legal do projeto:		
CPF:	CI:	Órgão emissor:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na _____, Nº_____, Bairro _____, _____, CEP:_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____é residente e domiciliada sito _____, Nº _____, Bairro _____, _____, CEP _____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." _____.

Barra dos Coqueiros/SE_____ de _____de _____.

NOME

Assinatura do declarante

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM BARRA DOS COQUEIROS

DIVERSAS LINGUAGENS

A Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros - Sergipe, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área do setor Diversas Linguagens, intitulado **EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS EM Diversas Linguagens DA LEI PAULO GUSTAVO - BARRA DOS COQUEIROS.**

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012306, aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme tabela:

M4	Art. 8º FNC Equivalente a Demais Linguagens	R$ 81.806,00

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Diversas Linguagens para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município Barra dos Coqueiros.
1.2 De acordo com os art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 195/2013, o edital deverá Incentivar à Cultura, apoiando diretamente os projetos culturais até o limite de 100% (cem por cento) dos valores orçados, desde que atendam aos seguintes objetivos.

Para fins deste edital, entende-se:

A. **Apresentação Musical de até 3 Componentes:** Voltada a artistas de 1 à 3 componentes, que se apresentam no município de Barra dos Coqueiros. Duração mínima de 90 min. Os direitos autorais ficarão sob responsabilidade do selecionado. A apresentação acontecerá em local e/ou evento, informado pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros;
B. **Apresentação Musical de Bandas:** Voltada a artistas de 4 ou mais componentes, que se apresentam no município de Barra dos Coqueiros. Duração mínima de 90 min. Os direitos autorais ficarão sob responsabilidade do selecionado. A apresentação acontecerá em local e/ou evento, informado pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros;
C. **Gravação de EPs:** Gravação de músicas em formato digital, de no mínimo quatro e no máximo seis faixas e uma duração total de menos de 30 minutos;
D. **Espetáculos de teatro, dança, circo:** Apresentações artísticas de dança, teatro ou circo com duração mínima de 30 (trinta) minutos, a serem apresentados, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E. **Grupo Folclórico e quadrilha junina:** Apresentações artísticas de quadrilhas juninas ou grupos folclóricos, com duração mínima de 30 minutos. A apresentação acontece em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros;

F. **Projetos livres, híbridos, feiras, festivais e patrimônio, artes plásticas ,visuais e urbanas:** Projetos culturais que abrangem à diversas áreas culturais, seja formação, fomento, capacitação, qualificação e/ou economia criativa (modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual), saraus e batalha de slam, o dia e local será será informado pela Secretaria de Cultura de Barra dos Coqueiros;

G. **Ensaios, revistas, cordéis, HQ, oficinas:**
 - **Ensaio** é uma obra de reflexão sobre determinado tema, sem que o autor pretenda esgotá-lo, de forma pessoal e/ou subjetiva.
 - **Revistas** é uma publicação de cunho informativo em formato digital, jornalístico ou de entretenimento, geralmente voltada para o público em geral; com a capa, a primeira página, as páginas simples internas, as páginas duplas e a página final.
 - **Cordéis** obra popular escrita em versos, na forma rimada, originado em relatos orais e depois impresso em folhetos.
 - **HQ** (História em Quadrinho), são narrativas gráficas compostas por textos e imagens, apresentando linguagem verbal e não-verbal.
 - **Oficinas** de no mínimo 10h voltadas a formação, para o público em geral, desde que envolvam uma ou mais áreas culturais devendo ser informado na descrição do projeto no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto. O dia e local da oficina será informado pela Secretaria de Cultura de Barra dos Coqueiros.

H. **Publicação de Livros:** Publicação de livros inéditos, em formato digital, cujo o gênero literário pode ser diverso: Conto, Poesia, literatura jovem e infantil, acima de 49 (quarenta e nove) páginas, excluídas as capas.

I. **Artesanato - Projetos Individuais:** Objeto(s) resultado(s) da criação de 1 (uma pessoa) por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual.

J. **Artesanato - Projetos Coletivos:** Objeto(s) resultado(s) da criação de 2 (duas) ou mais pessoas por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 81.806,38 (Oitenta e um mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, dividido entre as categorias relacionadas abaixo e a ordem de classificação de cada projeto.

SEGUIMENTO	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Música	Apresentação Musical de à 3 Componentes	3	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	Apresentação Musical de Bandas	6	2	2	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
	Gravação de EPs	1	1	1	3	R$ 4.668,76	R$ 14.006,28
Artes Cênicas e Cultura Popular	Espetáculos de teatro, dança, circo	2	1	1	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
	Grupo Folclórico e quadrilha junina	1	1	-	2	R$ 1.500,05	R$ 3.000,10
Projetos livres, híbridos, feiras, festivais e patrimônio, artes plásticas ,visuais e urbanas		2	1	1	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
Livro, leitura e oralidade	Ensaios, revistas, cordéis, HQ, oficinas	1	1	1	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
	Publicação de Livros	1	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Artesanato	Projetos Individuais	2	1	1	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
	Projetos Coletivos	1	1	-	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Total		20	10	8	38	R$ 24.368,81	R$ 81.806,38

2.2 O valor destinado para esse edital será de R$ 81.806,38 (Oitenta e um mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos) e os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.
Unidade Orçamentária nº 02006- Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros
Ação 2042
Fonte de Recurso 7150000
Elementos de Despesas: 33903100, 33903900, 3390600.

2.3 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, poderá deliberar pelo remanejamento entre as categorias e linhas, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto neste certame.
2.4 Em não havendo propostas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital – negros e indígenas, o número de vagas restantes será destinado à ampla concorrencia.
2.5 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão simultâneamente às vagas destinadas à ampla concorrência;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, será convocado o candidato na posição subsequente;
2.7 Se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
2.8 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.
2.9 Para fins de verificação da autodeclaração – **Anexo III** deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos:
a) Apresentação de documentação oficial legível que conste a informação, número de Registro Geral (RG), CPF, Reservista de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente com foto;
b) No procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
c) Demais consideradas necessárias por esta secretaria para garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
d) As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

2.10 O formulário referente a "Orçamento Detalhado" (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.
2.11 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.
2.11.1 Na existência de Recursos de Outras Fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos. A discriminação conjunta dos recursos inviabilizará a análise do projeto e sujeitará o mesmo à desclassificação.
2.12 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se considerados incompatíveis com preços praticados no mercado ou sejam incoerentes ao projeto apresentado.
2.12.1 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de avaliação mérito cultural, conforme modelo constante do Anexo V, para o email: **barradoscoqueiroslpg@gmail.com.**
2.13 O proponente assumirá a responsabilidade integral da execução do projeto.
2.14 Os valores dos aportes mencionados não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, o pagamento dos impostos conforme execução da atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra dos Coqueiros - SE, há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Para efeitos deste Edital consideram-se proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Barra dos Coqueiros, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante.

3.7 O proponente deverá ter no mínimo 18 anos completos;

3.8 Todos os campos obrigatórios do formulário devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações e irregularidades, terá como penalidade a desabilitação.

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, sendo que as comissões responsáveis pela execução deste Edital, deverá excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.10 Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **6 a 20 de novembro de 2023,** através do formulário disponível no link:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pessoa Física:
https://docs.google.com/forms/d/13FeBITSLEV348LOJKSwlLcvVLT6F2rk8Ltyc4tCOsRs/prefill
Pessoa Jurídica:
https://docs.google.com/forms/d/1kLhNFa_XgyUIR6OycYRYHUlM52SuuOGHEyEqXetJlXs/prefill

5.2. Excepcionalmente o proponente poderá entregar à documentação na presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8h às 12h, em dia útil, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope lacrado.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O agente cultural proponente deve acessar os formulários on-line, no período de inscrição à documentação relacionada nos itens de **documentação obrigatória** e **documentação complementar**.
6.2. Na primeira fase os projetos serão analisados por seu mérito.
6.3. A solicitação da entrega da **documentação complementar** tem o objetivo de permitir que os proponentes possam adiantar a entrega da documentação, porém após à publicação do resultado, os proponentes classificados terão o prazo de 3 dias úteis para o envio da documentação complementar para o email **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Capela-SE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em formato PDF;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo IV;
e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4. A documentação complementar deverá ser enviada no ato da inscrição.
6.5. A falta de entrega de toda documentação complementar na primeira fase não acarretará desclassificação, contudo, se selecionado, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar a documentação complementar por meio do e-mail **barradoscoqueiroslpg@gmail.com** (com o assunto "DOCUMENTAÇÃO - NOME COMPLETO – EDITAL Nº 02/2023") ou entregá-la presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8h às 12h, em dias úteis, no endereço Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope lacrado.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I- PESSOA FÍSICA

a. Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade;
b. Cópia digitalizada do CPF;
c. Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO VII, comprovando sua residência;
d. Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
e. Declaração de representante pelo grupo, coletivo ou banda, conforme ANEXO IV, para os casos de apresentações de grupo, banda ou coletivo;
f. Certidão negativa de débitos municipais;
g. Certidão negativa de tributos estaduais (https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
h. Certidão negativa de tributos federais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
i. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1).

II - PESSOA JURÍDICA

a. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizada;
b. Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada;
c. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
d. Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, devidamente registrado;
f. Dados bancários da Conta Corrente Jurídica. A conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado;
g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i. Certidão negativa de débitos municipais;
j. Certidão negativa de tributos estaduais (https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
k. Certidão negativa de tributos federais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I. Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado o problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição.

6.10 Das certidões de regularidade fiscal:

6.10.1 Serão solicitadas diante da classificação e convocação para a assinatura do Termo de Execução de Projeto. No momento da assinatura, caso haja necessidade de renovação de documentos, estes deverão ser novamente apresentados por e-mail, quando solicitado.

6.10.2 Se o convocado não conseguir resolver as pendências junto à regularidade fiscal, por meio das certidões ou não cumprimento das exigências acarretará a inabilitação do proponente, automaticamente, convocando o suplente para a vaga.

6.10.3 Para a celebração do Termo de Execução Cultural ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o classificado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

7. PROJETO

7.1 O edital é voltado para a contemplação de projetos por meio de atividades artísticas e culturais.

7.2 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros.

7.3 Será assegurado o acesso livre às apresentações, a distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital.

7.4 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, à ausência orçamentária de previsão dos custos relativos aos encargos patronais, não desobrigará o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações.

7.5 Os contemplados deverão incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e Diversas Linguagens), as logomarcas e dizeres indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.

7.5.1 As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: https://barradoscoqueiros.se.gov.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.6 Caberá somente ao contemplado a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, isentando assim: o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, a Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros de qualquer ônus nesse sentido.

7.7 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência da Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros, devendo ser utilizado o formulário constante no Anexo VI.

7.8 Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do Termo de Execução Cultural, caberá ao contemplado solicitar o aditamento do Termo de Execução Cultural em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto, desde que esteja em dia com as obrigações e o pedido pode ser deferido ou indeferido, pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros, a depender da avaliação pertinente.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2. do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra Diversas Linguagens ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção Diversas Linguagens, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até em até 06 meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos na DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

11.2 Contra a decisão das fases acima citadas, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros.

11.3 A avaliação e seleção das propostas terá caráter classificatório, que consiste na avaliação de mérito do conteúdo e na análise documental apresentada.

11.4. A comissão publicará a classificação dos projetos, juntamente com a análise documental. O proponente terá 3 dias para entrega da documentação complementar faltante.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 membros, indicados pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://barradoscoqueiros.se.gov.br/

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Barra dos Coqueiros contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros, da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura da Barra dos Coqueiros.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://barradoscoqueiros.se.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://barradoscoqueiros.se.gov.br/

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal da Barra e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material Diversas Linguagens, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

17.10 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: https://barradoscoqueiros.se.gov.br/.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de Novembro de 2023.

GESSICA ARAÚJO ANJOS
Secretária Municipal de Cultura

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF:_____

RG:_____

Data de nascimento:_____/_____/_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Endereço completo:_____

CEP:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não-Binárie
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não-Binárie
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
() Arte de rua
() Arte digital
() Arte e Cultura Digital
() Artes visuais
() Artesanato
() Audiovisual

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Cenografia
() Cinema
() Circo
() Comunicação
() Cultura Afro-brasileira
() Cultura Alimentar
() Cultura Cigana
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Cultura Estrangeira (imigrantes)
() Cultura Indígena
() Cultura LGBTQIAP+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional
() Dança
() Design
() Direito Autoral
() Economia Criativa
() Figurino
() Filosofia
() Fotografia
() Gastronomia
() Gestão Cultural
() História
() Humor e Comédia
() Jogos Eletrônicos
() Jornalismo
() Leitura
() Literatura
() Livro
() Meio ambiente
() Memória
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Imaterial
() Patrimônio Material
() Performance
() Pesquisa
() Povos Tradicionais de Matriz Africana
() Produção Cultural
() Rádio
() Sonorização e iluminação

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Teatro
() Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II -CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da Barra dos Coqueiros -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Barra dos Coqueiros.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**15 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTES NEGROS E INDÍGENAS;

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____
_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, de_____ de 2023.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Os integrantes do grupo/coletivo cultural _____, por meio de seus membros abaixo assinados, autorizam o sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____ a representar a proposta _____ para todos os fins legais e receber o recurso proveniente do EDITAL PARA Diversas Linguagens BARRA DOS COQUEIROS Nº XX/2023.

(Local e data) _____, de_____ de 2023.

Assinatura(s), Nome(s) do(s) membro(s) do Grupo ou coletivo cultural, CPF do(s) integrantes.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Formulário para pedido de reconsideração contra decisão relativa ao EDITAL Nº ___/2023:

Recurso referente à avaliação de mérito cultural do Projeto (NOME DO PROJETO), cuja inscrição é a de número (NÚMERO DE INSCRIÇÃO).

Eu, (NOME DO PROPONENTE), pelo presente, requeiro RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, realizado pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros, pelas razões a seguir descritas:

Quesito de seleção	Justificativa
a	
b	
c	
d	

Requeiro ainda, RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, no tocante à glosas dentro da planilha orçamentária, pelas razões a seguir descritas:

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de 2023.

Recebido em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI - MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

Formulário - Alteração de Ficha Técnica	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:
Informe o número de membros integrantes da Ficha Técnica previsto no projeto contemplado:
Já solicitou alguma alteração de ficha técnica? () Sim () Não
Informe o percentual que corresponde à solicitação de alteração de ficha técnica em relação ao número de integrantes previstos no projeto inicialmente contemplado:
Descreva, **detalhadamente**, a alteração da ficha técnica que será realizada, indicando o nome do integrante que está deixando o projeto e o novo membro que comporá a ficha técnica, com a respectiva indicação da função, bem como as justificativas para alteração necessária.

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: - Relatório parcial (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios); - Carta de desligamento assinada (original) e **cópia de carteira de identidade com assinatura ou documento similar de quem está se desligando do projeto** (a carta de anuência deverá estar assinada conforme a identidade). - Currículo do novo membro integrante equivalente ao currículo de quem está saindo

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural		
Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente. **Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da Secretaria de Cultura.**		
Local e data:		
Assinatura do responsável legal do projeto:		
CPF:	CI:	Órgão emissor:

Formulário - Readequação Orçamentária	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:

Descreva, **detalhadamente**, os motivos da solicitação de readequação orçamentária, abordando individualmente cada rubrica, incluindo o valor.

Item da planilha	Valor originalmente aprovado	Valor reduzido	Valor acrescido	Novo valor do item da planilha

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- - Relatório parcial, relatório financeiro, conciliação bancária e respectiva documentação correspondente ao que foi executado até o momento da solicitação da readequação orçamentária (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios).
- Planilha orçamentária atualizada, já inserindo a alteração solicitada;
- Orçamentos originais que comprovam os valores solicitados.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Extrato bancário **ATUAL,** com a aplicação financeira se houver.

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural		
Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente. **Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da FUNCAJU.**		
Local e data:		
Assinatura do responsável legal do projeto:		
CPF:	CI:	Órgão emissor:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na _____, Nº_____, Bairro _____, _____, CEP:_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____é residente e domiciliada sito _____, Nº _____, Bairro _____, _____, CEP _____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." _____.

Barra dos Coqueiros/SE_____ de _____de _____.

NOME

Assinatura do declarante

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 1074/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC-V, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

NOMEAR,

Art. 1º - EDUARDO LUCAS SILVA GOMES, portador do CPF n° 068.XXX.XXX-04, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Digital, símbolo CC-V, na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação. Publique-se.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1075/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - ANTONIO JORGE SANTOS, portador do CPF nº 310.XXX.XXX-82, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe do Departamento de Projetos e Convênios, símbolo CC-VII, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1076/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JOÃO DE JESUS, portador do CPF nº 235.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento em Segurança, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1077/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - FREDERICO LIMA TELES, portador do CPF nº 022.XXX.XXX-90, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1078/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - PAULO BATISTA SILVA, portador do CPF nº 375.XXX.XXX-20, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Monitoramento, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1079/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - MATHEUS NASCIMENTO SOUZA, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-36, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe do Departamento de Monitoramento, símbolo CC-VII, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1080/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - BRUNA LORENA COSTA MARINHO, portador do CPF nº 040.XXX.XXX-39, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo de Previdência, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1081/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - MARIA CONCEIÇÃO NUNES ALMEIDA, portadora do CPF nº 013.XXX.XXX-28, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades Especiais, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 1082/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - DIEGO RODRIGUES CARVALHO APOSTOLO, portador do CPF nº 023.XXX.XXX-17, do Cargo em Comissão do Gerente do Sistema de Gestão Administrativa, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº1083/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Concede Gratificação de Representação ao servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - ELDER DOS SANTOS, portador do CPF n°975.XXX.XXX-34, ocupante do Cargo de Comissão de Gerente de Comunicação Social, símbolo CC-II, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 1084/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - WILLIANE ARAUJO MAIA COVELLO, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-14, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Vigilância Socio-Assistêncial, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº1085/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Concede Gratificação de Representação ao servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - NAIRA FERNANDA DOS NASCIMENTO PEREIRA, portadora do CPF nº 060.XXX.XXX-11, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Defesa Civil, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a Gratificação de Representação no percentual de 90% (noventa por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 234/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Concede Gratificação por Titulação a servidora efetiva do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - JUSSARA PORTO CABRAL portadora (a) do CPF: 438.XXX.XXX-91, ocupante do Cargos Efetivo de **Professora Nível III**, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação por Titulação, no percentual de **8% (oito por cento)** do seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 235/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Concede Gratificação por Titulação a servidora efetiva do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - MARY CHRISTIANNE SANTANA SOUZA, portadora (a) do CPF: 362.XXX.XXX-15, ocupante do Cargos Efetivo de **Professora Nível III**, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação por Titulação, no percentual de **10% (dez por cento)** do seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 236/2023
(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

Concede Gratificação por Titulação a servidora efetiva do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - MARCIA MOURA GONÇALVES, portadora (a) do CPF: 260.XXX.XXX-72, ocupante do Cargos Efetivo de **Professora Nível III**, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação por Titulação, no percentual de **10% (dez por cento)** do seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90